



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Escolar da EMEF Vanessa Ceconet.

PROTOCOLO/EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº: 10.871/2012

ASSUNTO: consulta sobre uniforme escolar.

COMISSÃO ESPECIAL

RELATORA: Sonia Regina Garcez de Lima.

PARECER DO CME nº: 107/2012

APROVADO EM: 19/07/2012

RELATÓRIO

Chega a este Conselho Protocolo/Expediente Administrativo nº 10.871/2012 da senhora Marta da Silva Flores, presidenta do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vanessa Ceconet contendo a seguinte consulta:

Com adoção e a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar, a partir de 2011, nas escolas municipais de Sapucaia do Sul, normatizado pela Lei Municipal nº 3.316 de 04 de julho de 2011, nos seus artigos 1º, 2º e 3º, e a responsabilidade que cabe às direções de escola estar zelando pelo cumprimento desta lei, solicitamos orientações a este Conselho para que se manifeste acerca da situação que hoje as direções de escola vivem quanto a este problema.

Visto à dificuldade de aceitação por parte de alguns alunos e pais quanto ao uso regular do mesmo, embora haja firme propósito da direção quanto ao convencimento em relação ao cumprimento da legislação vigente e a responsabilidade da direção em cumprir as leis, o que impossibilita uma medida mais drástica em relação ao aluno como, por exemplo, o retorno para casa quando estiver sem uniforme, solicitamos posicionamento deste Conselho quanto aos procedimentos pedagógicos possíveis a serem adotados neste caso.

O Conselho Escolar deste Estabelecimento de ensino tem ciência de que o aluno tem o direito aos dias e horas letivos garantidos pela LDB. Numa situação extrema, recorrente, de o aluno vir sem uniforme, sem justificativa da família, mesmo esta tendo sido informada e notificada quanto à exigência do uso diário, poderia o Conselho Escolar

normatizar procedimentos e medidas a serem adotadas pela direção em relação a este problema? Poderia a escola se organizar para que o aluno fosse atendido fora da sala de aula, por professor substituto ou mesmo realizar suas tarefas escolares nas Salas de Leitura ou Laboratório de Aprendizagem nos dias nos quais não viesse uniformizado?

ASPECTOS LEGAIS

Constituição Federal art. 208 §1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo. Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.18 coloca que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, **vexatório ou constrangedor**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 em seu artigo 3º inciso I dispõe sobre a igualdade do acesso e permanência na Escola. Decreto Municipal nº 3.827/2011 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.316/2011, que torna obrigatório o uso do uniforme escolar padronizado, nas escolas municipais de ensino fundamental de Sapucaia do Sul preconiza em seus artigos 3º e 4º que **cada Escola Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos, devendo incluir, nos respectivos Regimentos Escolares, as suas orientações**. As escolas Municipais deverão realizar assembleias, em datas a serem designadas no cronograma elaborado pela SMED, com a participação de toda a comunidade escolar a fim de avaliar o cumprimento do uso obrigatório dos uniformes, assim como orientar para os cuidados básicos e necessários a conservação destes.

ANÁLISE DA MATÉRIA

O direito de acesso à Educação e a obrigatoriedade escolar são considerados mais importantes do que qualquer deliberação da escola ou lei estadual ou municipal. Logo, nenhum argumento pode sobrepor o direito ao ensino.

O Decreto Municipal que regulamenta a lei que tornou obrigatório o uso dos uniformes escolares nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental do município de Sapucaia do Sul não menciona em momento algum que o aluno deva sofrer sanções pelo não uso do mesmo, pelo contrário, coloca a responsabilidade na Escola pela adoção de **estratégias pedagógicas** para monitorar, fiscalizar o uso dos uniformes escolares. (grifos da relatora)

A conscientização do uso dos uniformes pelos alunos deve ser um trabalho cotidiano da Escola e do Conselho Escolar. As escolas devem alertar os alunos e pais sobre a importância do uso de uniforme escolar, pois são importantes, tanto para a identificação como para a segurança dos alunos. O uso do uniforme escolar dá uma identidade estudantil, vai proporcionar mais segurança quando os alunos estão fora da escola. No contexto de tanta violência contra o menor, especialmente crimes de pedofilia e estupro, o uniforme é um inibidor para os inescrupulosos.

O uso do uniforme desenvolve nos alunos o sentimento de pertencimento a um grupo, pois ajuda a desenvolver a parte social da criança e do adolescente. Reduz conflitos decorrentes de status socioeconômico, ou seja, os conflitos decorrentes de comentários e ataques pessoais a respeito de quem tem a melhor roupa e assim por diante. Além de evitar que o aluno passe por constrangimentos, o uniforme escolar proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais.

É, também, recomendado que o uniforme escolar não seja usado fora do ambiente escolar em horários diferentes das aulas.

Apesar da importância do uso do uniforme escolar, a Escola não pode tomar medidas que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los a discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

Cumprido alertar que, no caso de o aluno comparecer à Escola, sem o uniforme escolar ou parte dele, não lhe deve ser barrado o ingresso à sala de aula, pois, nesse caso, o direito ao ensino lhe estaria sendo vedado.

Diante do exposto, este colegiado responde à consulta formulada pelo Conselho Escolar da EMEF Vanessa Ceconet.

Aprovado, em reunião do dia 19 de julho de 2012.

Luiz Neuri Hammes

Vice - presidente

Registre-se e Publique-se